Birigui – 14 de junho de 2019.

Parecer 060/2019

Solicitante: Felipe Barone Brito

Presidente da Câmara Municipal de Birigui

Assunto: Projeto de Resolução 5/2019 – Altera a redação do § 3º do artigo 162 e artigo 246 da Resolução nº 216, de 15 de dezembro de 1.998.

Senhor Presidente:

Conforme determinado por Vossa Excelência, estamos enviando parecer sobre o projeto em epígrafe, de autoria do Vereador Leandro Moreira, altera a redação do § 3º do artigo 162 e artigo 246 da Resolução nº 216, de 15 de dezembro de 1.998. Projeto registrado no Protocolo Geral desta Casa sob número 1525/2019, em 12 de junho de 2019. Despachado para parecer em 13 de junho de 2019. Recebido para parecer em 13 de junho de 2019.

Projeto formalmente integro, uma vez que a competência, é do Poder Legislativo e elaborado na forma dos artigos 197 e 210 do Regimento Interno da Câmara.

Regimento Interno de Birigui:

Art. 197 - A Câmara Municipal exerce sua função legislativa por meio de:

Câmara Municipal de Birigüi - SP
PROTOCOLO GERAL 1555/2019
Data: 14/06/2019 - Horário: 14:32
Legislativo - PARJU 60/2019

(....)

IV - projetos de resolução.

Art. 210 - Projeto de resolução é a proposição destinada a regular assuntos de economia interna da Câmara, de natureza politico-administrativa, e versará sobre a sua secretaria administrativa, a Mesa e os Vereadores.

§ 1º - Constitui matéria de projeto de resolução:

a) destituição da Mesa ou de qualquer de seus membros;

b) elaboração e reforma do Regimento Interno;

c) julgamento de recursos;

d) constituição das comissões de Assuntos Relevantes e de Representação;

e) organização da Câmara, seu funcionamento e o poder de policia interna;

f) cassação de mandato de Vereador;

g) demais atos de economia interna da Câmara.

§ 2º - A iniciativa dos projetos de resolução poderá ser da Mesa, das Comissões ou dos Vereadores, sendo exclusiva da Comissão de Constituição, Justiça e Redação a iniciativa do projeto previsto na alínea "c" do parágrafo anterior.

Assim, opinamos pela legalidade da propositura, submetemos o presente à alta consideração de Vossa Excelência, e aos demais membros da Casa.

É o parecer.

Wellington Castilho Filho
Procurador Jurídico

Fernando Baggio Barbiere
Advogado